



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 121/2017)

O **Município de Nanuque**, com sede no (a) Avenida Geraldo Romano nº 135 - Centro, na cidade de Nanuque - MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.398.974/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ROBERTO DE JESUS, inscrito(a) no CPF sob o nº 626.515.796-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº M-5.562.969 – SSP/MG considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 121/2017, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **CAIÇARA DIESEL PEÇAS EIRELI - ME** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 26.579.601/0001-94, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados e máquinas pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nanuque/MG, com maior desconto no catálogo e/ou tabela de preços oficial segundo o fabricante, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 040/2017 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS/PRODUTOS	DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS ITENS DE CADA TABELA %
1	<i>HONDA - Desconto sobre o valor máximo do catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante HONDA (peças para motocicletas).</i>	14%
5	<i>FORD - Desconto sobre o valor máximo do catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante FORD (peças para Caminhão Compactador - 1717).</i>	30%
8	<i>RENAULT - Desconto sobre o valor máximo do catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante RENAULT (peças para veículos leves).</i>	24%
9	<i>VOLARE - Desconto sobre o valor máximo do catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante VOLARE (peças para veículos Ônibus e Microônibus).</i>	22%
13	<i>FIATALLIS - Desconto sobre o valor máximo do catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante FIATALLIS (peças para veículo Trator e Pá Mecânica).</i>	30%
18	<i>JCB - Desconto sobre o valor máximo do catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante JCB (peças para veículo Retro Escavadeira).</i>	30%

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.6.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.6.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

Nanuque-MG, 27 de Setembro de 2017.

ROBERTO DE JESUS

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI – ME

Fornecedor Contratado